



ATO DE INEXIGIBILIDADE

A Gestora e Ordenadora do Fundo Municipal de Educação de Inhumas-GO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no art. 74, III, da Lei n. 14.133/21 e suas ulteriores modificações e,

CONSIDERANDO a necessidade da prestação do serviço ofertado por fornecedor exclusivo;

CONSIDERANDO que é viável a inexigibilidade de licitação conforme dispõe o art. 74, III, da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO necessário declinar sobre a razão da escolha, o perfil da **JOÃO VITOR DE PAIVA BITTENCOURT LTDA** dada a exclusividade da prestação do serviço face ao objeto pretendido.

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável ao processo licitatório.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de palestra, junto à empresa João Vitor de Paiva Bittencourt Ltda, para a realização de uma palestra presencial, com o tema "*Combatendo o capacitismo: Promovendo a inclusão e a igualdade nas corporações*", a ser ministrada por João Vitor de Paiva Bittencourt e Márcia Regina de Paiva, destinada à formação de educadores e ao fortalecimento de políticas de inclusão nas escolas da rede pública municipal, a fim de atender ao uso da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da **JOÃO VITOR DE PAIVA BITTENCOURT LTDA**, inscrita no CNPJ **51.500.311/0001-50**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gestora e Ordenadora do Fundo do Municipal de Educação de Inhumas-GO,
aos 02 de Setembro de 2025.


Elaene Cistina Bras

Gestora e Ordenadora do Fundo do Municipal de Educação de Inhumas-GO